



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Administração

Rua Borges de Medeiros, 650 - 2º Andar - Fone (51) 3713-8100 - Cep 96.810-130 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS
administracao@santacruz.rs.gov.br www.santacruz.rs.gov.br

DECRETO N.º 6.538, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o teor do Decreto 6.531, de 13 de dezembro de 2005 que institui e regulamenta o turno único no serviço municipal no período de 19 de dezembro de 2005 à 13 de janeiro de 2006,

DECRETA:

Art.1º - No período de vigência do turno único acima referido é permitido aos servidores intervalos de 10 a 15 minutos para a realização de lanches rápidos no decorrer do turno de trabalho, que será de 6 horas diárias ininterruptas de atividade, ficando assim vedadas às saídas do servidor do seu local de trabalho para alimentação.

Art.2º - O não cumprimento do exposto no artigo 1º deste Decreto acarretará ao servidor as penalidades previstas nos artigos 121 e 122 da Lei Complementar n.º 296, de 11 de outubro de 2005.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 16 de dezembro de 2005.


JOSE ALBERTO WENZEL
Prefeito Municipal